

B) 9.  
Prop.  
DAAE  
DIAES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º

01/2015

PROPOSTA

N.º 02/2015/DAAE/DIAES

Realizada em:

14.01.2015

DELIBERAÇÃO N.º

08/15

ASSUNTO:

Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a IDSET-Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento

O Município de Setúbal tem vindo a criar e a promover condições para o desenvolvimento do tecido económico e empresarial concelhio através da captação de novos investimentos bem como do desenvolvimento dos já existentes.

Para esse efeito, o Município de Setúbal procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do mesmo junto de empresas e agentes económicos.

A IDSET-Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento (doravante também designada apenas por IDSET) é uma associação que tem como missão representar e defender as empresas e empresários, apoiando-os nos domínios técnico, económico, social e da inovação, da qualidade, do ambiente, da internacionalização, da informação e da formação, de modo a tornar o tecido empresarial cada vez mais competitivo.

A IDSET pretende ainda promover a colaboração, a concertação e a complementaridade entre os agentes de desenvolvimento regional que permitam tornar o Concelho cada vez mais competitivo.

O Município de Setúbal e a IDSET têm interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento do tecido económico e empresarial do Concelho.

O DIRECTOR DO DEP.º

:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

A PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Pretende-se, assim, efetuar uma parceria entre o Município de Setúbal e a IDSET tendo em vista a realização conjunta de atividades destinadas a apoiar os profissionais e as pequenas e médias empresas no desenvolvimento dos seus negócios.

Atento o acima exposto, propõe-se o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove o **Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a IDSET-Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento**, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;
- b) A aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º

:




O PROPONENTE:



APROVADA / REJEITADA POR :        Votos Contra;        Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



A PRESIDENTE DA CÂMARA



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Setúbal**, com sede na Praça do Bocage, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501 294 104, representado pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria das Dores Meira,

e

A **Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento**, doravante designada por **IDSET**, titular do número de identificação de pessoa coletiva 513 251 847, com sede na Avenida 5 de Outubro, número 114, 2.º andar, 2900-309 Setúbal, representada neste ato pelo Dr. Ângelo Miguel do Nascimento Agostinho da Assunção Batista, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

- a) É do interesse do Município de Setúbal a promoção e o desenvolvimento do tecido económico e empresarial do Concelho através da captação de novos investimentos bem como do desenvolvimento dos já existentes;
- b) O Município de Setúbal procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do mesmo, junto de empresas e agentes económicos;
- c) A IDSET é uma associação que tem como missão representar e defender as empresas e empresários, apoiando-os nos domínios técnico, económico, social, inovação, qualidade, ambiente, internacionalização, informação e formação, de modo a tornar o tecido empresarial cada vez mais competitivo;
- d) A IDSET pretende promover a colaboração, a concertação e a complementaridade entre os Agentes de Desenvolvimento Regional, que permitam tornar o Concelho cada vez mais competitivo;
- e) O Município de Setúbal e a IDSET têm interesses comuns, que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento do tecido económico e empresarial do Concelho.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira (Objeto)**

O presente Protocolo visa definir genericamente as condições de cooperação entre o Município de Setúbal e a IDSET no que se refere à dinamização do tecido empresarial do Concelho.

### **Cláusula Segunda (Atividades)**

As atividades abrangidas pelo presente Protocolo são, designadamente, as seguintes:

- a) O Município de Setúbal e a IDSET desenvolverão em conjunto, atividades que permitam a dinamização do tecido económico e empresarial do Concelho, assim como o reforço da sua sustentabilidade;
- b) O Município de Setúbal e a IDSET disponibilizarão os meios necessários para a realização de ações destinadas ao empreendedorismo;
- c) O Município de Setúbal deverá colaborar em projetos desenvolvidos pela IDSET no âmbito da respetiva área territorial;
- d) O Município de Setúbal compromete-se a divulgar através dos meios disponíveis as atividades da IDSET;
- e) A IDSET compromete-se a divulgar através dos meios disponíveis as atividades do Município de Setúbal;
- f) O Município de Setúbal e a IDSET devem participar reciprocamente nas atividades desenvolvidas pelas partes, no âmbito do presente Protocolo.

**Cláusula Terceira  
(Vigência e resolução)**



1. O presente Protocolo é válido por 12 meses, com início na data da respetiva assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período de tempo.
2. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias, desde que da denúncia não resulte a inviabilização de projetos e ações em curso.

Setúbal, janeiro de 2015.

Pelo Município de Setúbal

Pela IDSET – Associação Portuguesa  
para a Inovação e Desenvolvimento

---

(Dr.ª Maria das Dores Meira)

---

(Dr. Ângelo Batista)